

EDITAL Nº 206, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Torna pública a abertura do Processo Seletivo Complementar para ingresso por **Transferência Interna e Externa e Portador de Diploma**, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes da **2ª à 6ª série** do curso de Graduação em **Medicina** da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, para ingresso no **ano letivo de 2027**.

A Prof.^a Dra. Bruna Letícia Domingues Molinari, Pró-reitora da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 776/2016, com sede na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), nº 6114, CEP 87035-510, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Lei nº. 9.394/96, a legislação educacional vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, o limite de vagas autorizadas para o curso e a existência de vagas remanescentes, torna pública a abertura do **Processo Seletivo Complementar** para ingresso da **2ª à 6ª série do curso de Graduação em Medicina**, no ano letivo de 2027, nos termos seguintes:

1. DO CURSO, DA SÉRIE E DAS VAGAS

1.1 O presente edital visa ao preenchimento de **vagas remanescentes da 2ª à 6ª série** do curso de Graduação em **Medicina** da UNINGÁ, para ingresso no ano letivo de 2027, conforme quadro a seguir:

CURSO	SÉRIE EM OFERTA	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Medicina	2ª série	Integral	12	6 anos
	3ª série		11	
	4ª série		1	
	5ª série		5	
	6ª série		6	

1.2 As vagas ofertadas neste Edital correspondem a vagas remanescentes da 2ª à 6ª série do curso de Medicina, observados o limite de vagas autorizadas para o curso e as normas regulatórias aplicáveis.

1.3 O preenchimento das vagas ocorrerá até o limite previsto neste Edital, observada a ordem de aprovação, classificação, convocação e efetivação da matrícula.

1.4 A simples inscrição ou aprovação no Processo Seletivo Complementar não assegura direito à vaga, ficando o ingresso condicionado à aprovação, convocação, apresentação da documentação exigida, assinatura dos documentos institucionais e efetivação da matrícula no prazo estabelecido.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

2.1 Constituem modalidades de seleção do presente Processo Seletivo Complementar:

I – Transferência interna e externa;

II – Portador de Diploma de Ensino Superior.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA GERAL

3.1 As inscrições para as modalidades de Transferência Interna e Externa e Portador de Diploma serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site www.uninga.br, com início às **14h do dia 22/10/2026, permanecendo abertas até o preenchimento das vagas ou até o alcance de 25% (vinte e cinco por cento) do período letivo de 2027**, o que ocorrer primeiro, conforme o calendário acadêmico institucional.

4. DO INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA

4.1 Da Transferência Externa – Instituições Brasileiras

4.1.1 O candidato inscrito para ingresso por **Transferência Externa de instituição brasileira** deverá, no ato da inscrição no Processo Seletivo Complementar, **protocolar os documentos abaixo relacionados**, digitalizados em formato **PDF**:

- a) Declaração de vínculo ou matrícula em curso de graduação na área da Saúde;
- b) Histórico Escolar do curso de graduação de origem, contendo carga horária, frequência e média final obtida nos componentes curriculares cursados, bem como a indicação do Ato Oficial de Autorização ou Reconhecimento do curso;
- c) Programa completo das disciplinas aprovadas;
- d) Declaração emitida pela instituição de origem contendo o sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quanto tal informação não constar no histórico escolar;
- e) Cópia simples da Carteira de Identidade (frente e verso na mesma folha);
- f) Cópia simples do CPF (frente e verso na mesma folha) ou Comprovante de Inscrição no CPF,

obtido por meio do sistema e-CAC da Receita Federal do Brasil.

4.1.2 O envio da documentação é obrigatório no ato da inscrição.

4.1.3 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na desclassificação do candidato.

4.1.4 A documentação enviada digitalmente para fins de inscrição e avaliação deverá ter seus originais apresentados no ato da matrícula para conferência.

4.1.5 A inscrição somente será efetivada após o recebimento integral da documentação obrigatória.

4.2 Da Transferência Externa – Instituições Estrangeiras

4.2.1 O candidato inscrito para ingresso por **Transferência Externa de instituição estrangeira** deverá, no ato da inscrição no Processo Seletivo Complementar, **protocolar os documentos indicados no item 4.1.1, alíneas “a” a “f”,** ou seus equivalentes no país de origem, digitalizados em formato **PDF, observando-se, obrigatoriamente, que:**

I – a documentação seja acompanhada de declaração de veracidade emitida pela IES emissora, contendo QRcode ou reconhecimento de firma da assinatura do declarante;

II - os documentos estejam devidamente legalizados junto à autoridade educacional competente do país de origem;

III – os documentos estejam legalizados pelas repartições consulares do Ministério das Relações Exteriores;

IV – os documentos estejam visados pela Embaixada ou Consulado do Brasil no país em que foram expedidos;

V – os documentos sejam traduzidos por tradutor público juramentado residente no Brasil, quando redigidos em língua estrangeira.

4.2.2 A documentação enviada digitalmente para fins de inscrição e avaliação deverá ter seus originais apresentados no ato da matrícula, para conferência.

4.3 Da Transferência Interna

4.3.1 O candidato inscrito para ingresso por **Transferência Interna** fica **dispensado da apresentação da documentação** descrita no item 4.1, por se tratar de estudante já vinculado à UNINGÁ, ressalvada a necessidade de formalização da inscrição e de eventual apresentação de documentos complementares, se solicitados pela Instituição.

4.4 Disposições Gerais sobre Transferência

4.4.1 Os documentos digitalizados deverão estar, obrigatoriamente, em **formato PDF**, não sendo aceitos documentos obtidos por meio de fotografias ou equivalentes que não apresentem adequado enquadramento e legibilidade.

4.4.2 É imprescindível o preenchimento correto de todas as informações no formulário de inscrição, inclusive endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone celular válidos e atualizados, para fins de comunicação.

4.4.3 O candidato é o **único responsável pelas informações prestadas**, eximindo a UNINGÁ de qualquer prejuízo decorrente de informações incorretas, incompletas ou inverídicas.

4.4.4 Para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, a UNINGÁ reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações adicionais que julgar necessários, bem como consultar os dados do candidato junto a órgãos públicos, instituições de ensino ou demais entidades competentes, mediante ciência e autorização expressa decorrentes da efetivação da inscrição no presente Processo Seletivo.

4.4.5 O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido, bem como informações ou documentos complementares eventualmente solicitados, será **automaticamente desclassificado** do Processo Seletivo Complementar.

4.5 Da Avaliação do Processo de Transferência

4.5.1 A seleção dos candidatos inscritos por Transferência Interna ou Externa dar-se-á por meio de **avaliação curricular**, realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com base na documentação apresentada.

4.5.2 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem a documentação completa para a avaliação no prazo assinalado.

4.5.3 A análise de equivalência entre as disciplinas cursadas na IES de origem e as disciplinas integrantes da matriz curricular do curso de Medicina da UNINGÁ considerará:

- a) Carga horária teórico/prática;
- b) Conteúdo programático teórico/prático;
- c) Metodologia de ensino adotada no curso;
- d) Compatibilidade com o Projeto Pedagógico do curso.

4.5.4 Será declarada equivalência e concedida a dispensa à disciplina, conforme abaixo:

- a) 50% (cinquenta por cento) de identidade de conteúdo programático teórico/prático;
- b) 50% (cinquenta por cento) de identidade de carga horária teórico/prática.

4.5.5 A dispensa do cumprimento de disciplinas em razão de equivalência de estudos pressupõe a aprovação na disciplina cursada na IES de origem ou o cumprimento integral dos seus créditos totais, onde este sistema for adotado.

4.5.6 A Comissão Organizadora utilizará a tabela do ANEXO II para conversão de notas de históricos de instituições que possuam forma de avaliação diferente da utilizada pela UNINGÁ.

4.6 Do Resultado Final do Processo de Transferência

4.6.1 As análises documentais serão realizadas em até 3 (três) dias úteis após a inscrição.

4.6.2 O resultado da análise será informado **exclusivamente por e-mail** ao candidato.

4.6.3 Os candidatos serão aprovados **observada a ordem de inscrição**, condicionada à **análise e à conformidade da documentação apresentada**.

4.6.4 O candidato aprovado por transferência para ingresso da 2ª à 4ª série ficará sujeito ao Plano de Adaptação Curricular previsto neste Edital, no que se refere às atividades acadêmicas correspondentes às séries anteriores a de ingresso, salvo em caso de aproveitamento formalmente deferido.

4.6.5 Para o ingresso na 5ª ou na 6ª série do Curso de Medicina, o candidato não poderá possuir qualquer componente curricular pendente ou a ser cursado em regime de adaptação, devendo apresentar dispensa integral de todas as disciplinas correspondentes às séries anteriores do curso.

5. DO INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA

5.1 Poderão inscrever-se para ingresso como **Portador de Diploma** os candidatos que possuam **diploma de curso superior**, expedido por Instituição de Ensino Superior **brasileira ou estrangeira**, observadas as disposições deste Edital e o limite de vagas disponíveis.

5.1.1 No caso de **diploma expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira**, o diploma deverá estar **devidamente registrado** e a instituição emissora **autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)**.

5.1.2 No caso de **diploma expedido por Instituição de Ensino Superior estrangeira**, o diploma deverá estar **revalidado ou convalidado no Brasil**, nos termos da legislação vigente, como condição indispensável para o ingresso no curso.

5.2 No ato da inscrição, o candidato Portador de Diploma deverá apresentar, em formato PDF:

- a) Cópia do diploma de curso superior, devidamente registrado ou revalidado/convalidado, conforme o caso;
- b) Histórico Escolar completo do curso de graduação concluído;
- c) Documento oficial de identificação;
- d) CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF.

5.3 Caso o candidato opte pelo **aproveitamento de estudos** realizados em curso de graduação anterior, deverá, adicionalmente, apresentar:

- a) Programas completos das disciplinas cursadas;

b) Documentação acadêmica necessária para análise de equivalência, observando-se, **no caso de diplomas estrangeiros**, as mesmas exigências de **legalização, tradução juramentada e declaração de veracidade** previstas no item 4.2 deste Edital.

5.4 A análise e eventual aproveitamento de estudos serão realizados conforme as normas institucionais da UNINGÁ, mediante avaliação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.5 Ficam **dispensados da apresentação da documentação acadêmica** descrita nos itens 5.2 e 5.3 os candidatos Portadores de Diploma expedido pela **UNINGÁ**, ressalvada a necessidade de formalização da inscrição.

5.6 A classificação dos candidatos Portadores de Diploma observará a **ordem cronológica da solicitação da vaga**, a regularidade documental, a análise acadêmica, quando aplicável, e a disponibilidade de vagas remanescentes.

5.7 O resultado da classificação na modalidade Portador de Diploma será informado ao candidato **por e-mail**, após a finalização da inscrição e da análise da documentação apresentada.

5.8 O candidato aprovado na modalidade Portador de Diploma para ingresso da 2ª à 4ª série ficará sujeito ao Plano de Adaptação Curricular previsto neste Edital, no que se refere às atividades acadêmicas correspondentes às séries anteriores a de ingresso, salvo em caso de aproveitamento formalmente deferido.

5.9 Para o ingresso na 5ª ou na 6ª série do Curso de Medicina, o candidato não poderá possuir qualquer componente curricular pendente ou a ser cursado em regime de adaptação, devendo apresentar dispensa integral de todas as disciplinas correspondentes às séries anteriores do curso.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1 O ingresso no curso dar-se-á por meio do ato denominado Matrícula Inicial, reservado aos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Complementar e devidamente convocados.

6.2 Os candidatos aprovados serão convocados para realização da matrícula no prazo de até **3 dias úteis após a comunicação do resultado**, sob pena de perda da vaga.

6.2.1 Em todas as modalidades de ingresso, a vaga somente será considerada preenchida após a efetivação da matrícula, mediante apresentação da documentação exigida, assinatura dos documentos institucionais e pagamento dos encargos educacionais devidos.

6.2.2 O candidato aprovado que não efetivar a matrícula no prazo previsto perderá o direito à vaga, podendo a UNINGÁ convocar candidato subsequente ou disponibilizar a vaga para outra modalidade de ingresso prevista neste Edital, observada a existência de vagas remanescentes.

6.3 Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas deverão comparecer pessoalmente ou por meio

de procurador, acompanhados de seu fiador/devedor solidário, à sede da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá (Setor de Multiatendimento), localizada na Rodovia PR-317 (Av. Morangueira), nº 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – PR (saída para Astorga-PR).

§ 1º O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, e aos sábados, das 8h às 12h.

§ 2º A distribuição de senhas para atendimento será realizada até 1 (uma) hora antes do horário previsto para encerramento do atendimento.

6.4 A matrícula dos candidatos aprovados dar-se-á mediante:

I – apresentação da documentação exigida neste Edital, conforme a modalidade de ingresso, inclusive nos itens relativos à transferência externa estrangeira, quando aplicável;

II – pagamento dos encargos educacionais, conforme disposto no item próprio deste Edital.

6.5 Dos Documentos Pessoais do Candidato

São documentos pessoais do candidato aprovado, exigidos para a efetivação da matrícula (originais ou cópias autenticadas):

- a) Cédula de Identidade (RG) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, quando aplicável, emitida por autoridade brasileira e válida na data da matrícula;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição obtido no site da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme o estado civil; nos casos de separação ou divórcio, certidão devidamente averbada; para candidatos estrangeiros, o documento deverá estar acompanhado de tradução por tradutor público juramentado;
- d) Comprovante de endereço atualizado (fatura de água, energia elétrica ou telefone dos últimos três meses);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio, acompanhado do respectivo certificado de conclusão;
- f) Diploma de Ensino Médio, nos casos de cursos técnico-profissionalizantes;
- g) Atestado de vacinação, conforme a Portaria nº 597/2004 do Ministério da Saúde e a Lei Municipal nº 6.821/2005.

6.5.1 O candidato que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente no exterior deverá apresentar a documentação correspondente, devidamente legalizada, conforme a legislação vigente.

6.6 Dos Documentos do Fiador/Devedor Solidário

São documentos do fiador/devedor solidário e de seu respectivo cônjuge ou companheiro(a), exigidos para a efetivação da matrícula:

- a) Documento de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovante de rendimento atual, consistente na cópia legível da Declaração de Imposto de Renda – Exercício 2026, Ano-Base 2025, do devedor solidário e de seu cônjuge/companheiro(a), comprovando renda média mensal conjunta igual ou superior a duas mensalidades do curso (considerado o valor bruto);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o estado civil.

6.6.1 Os devedores solidários deverão apresentar documentos originais ou cópias autenticadas, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

6.6.2 Os pais poderão figurar como devedores solidários de seus filhos, desde que atendidas as exigências previstas neste item e compareçam para assinatura do contrato.

6.6.3 Não poderá ser fiador/devedor solidário:

I – o próprio candidato;

II – estrangeiro;

III – brasileiro com bens ou rendimentos declarados exclusivamente no exterior;

IV – cônjuge ou companheiro(a) do estudante;

V – pessoa inscrita em cadastros de restrição ao crédito, ficando cientes de que a UNINGÁ realizará consulta aos órgãos de proteção ao crédito.

6.6.4 Não haverá, em qualquer hipótese, dispensa da apresentação de devedor solidário.

6.7 Dos Documentos Institucionais

Por ocasião da matrícula, deverão ser preenchidos e assinados pelo candidato aprovado e por seu devedor solidário os seguintes documentos, fornecidos pela UNINGÁ:

- a) Requerimento de Matrícula Inicial;
- b) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- c) Documentos relacionados à garantia contratual, quando exigidos.

6.8 Disposições Complementares

A idoneidade cadastral do devedor solidário é condição indispensável para a efetivação da matrícula, estando o estudante e seu devedor solidário cientes da realização de consulta aos cadastros de proteção ao crédito.

6.9 O fiador/devedor solidário e seu cônjuge ou companheiro(a) poderão ser representados por procuração pública, emitida em cartório, com finalidade específica, não sendo aceita procuração particular, ainda que com firma reconhecida.

6.10 Caso o fiador/devedor solidário seja casado sob o regime de separação total de bens, fica dispensada a presença e assinatura do cônjuge, exigência mantida para os demais regimes.

6.11 O candidato é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, podendo responder civil, penal e administrativamente em caso de irregularidades.

6.12 A não entrega de toda a documentação exigida, bem como a ausência de fiador/devedor solidário apto, implicará no indeferimento da matrícula.

7. DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS

7.1 O valor da anuidade do Curso de Graduação em Medicina e das respectivas parcelas será aquele vigente para o ano letivo de 2027, conforme definido e divulgado pela UNINGÁ.

7.2 No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá efetuar o pagamento da primeira parcela da anuidade correspondente à série de ingresso, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.2.1 O pagamento da primeira parcela constitui condição para a efetivação da matrícula, juntamente com o cumprimento das demais exigências acadêmicas, documentais e contratuais previstas neste Edital.

7.3 Os candidatos aprovados farão jus a desconto incidente exclusivamente sobre a primeira parcela da anuidade, de acordo com a data de efetivação da matrícula, nos seguintes percentuais:

I – matrículas efetivadas até **10/12/2026**: desconto de **30% (trinta por cento)**;

II – matrículas efetivadas de **11/12/2026 a 17/12/2026**: desconto de **25% (vinte e cinco por cento)**;

III – matrículas efetivadas de **18/12/2026 a 23/12/2026**: desconto de **20% (vinte por cento)**;

IV – matrículas efetivadas de **04/01/2027 a 09/01/2027**: desconto de **15% (quinze por cento)**;

V – matrículas efetivadas a partir de **11/01/2027**: desconto de **10% (dez por cento)**, observado o prazo limite para ingresso previsto neste Edital.

7.3.1 O percentual de desconto será determinado pela data em que a matrícula for efetivamente concluída, mediante o cumprimento das condições acadêmicas, documentais, contratuais e financeiras exigidas pela UNINGÁ.

7.3.2 Os descontos previstos no item 7.3 não são cumulativos entre si e incidem exclusivamente sobre a primeira parcela da anuidade.

7.4 Para os candidatos ingressantes por Transferência Interna ou Externa e Portador de Diploma, os efeitos financeiros decorrentes de eventuais dispensas de componentes curriculares por aproveitamento de estudos e da necessidade de cumprimento de componentes em regime de adaptação curricular não incidirão sobre a primeira parcela da anuidade, sendo aplicados, quando cabíveis, às parcelas subsequentes, de acordo com as normas institucionais vigentes.

7.4.1 A primeira parcela da anuidade corresponderá ao valor integral da mensalidade da série de ingresso, considerado antes da aplicação do desconto previsto no item 7.3, independentemente da existência de componentes curriculares posteriormente dispensados ou da necessidade de adaptações curriculares.

7.5 Os componentes curriculares cursados em regime de adaptação curricular, quando aplicáveis, poderão gerar cobrança adicional, conforme critérios estabelecidos pelas normas institucionais vigentes.

7.6 Os candidatos aprovados poderão aderir ao Crédito Estudantil UNINGÁ Cred Medicina ou a outras modalidades de crédito, financiamento ou benefício eventualmente disponibilizadas pela Instituição, observadas as condições, os critérios de elegibilidade e as regras vigentes no momento da contratação.

7.6.1 A adesão a programa de crédito, financiamento ou benefício não afasta o cumprimento das demais condições necessárias à efetivação da matrícula estabelecidas neste Edital.

7.7 O não cumprimento das obrigações financeiras necessárias à efetivação da matrícula, dentro do prazo estabelecido, poderá acarretar o indeferimento da matrícula e a consequente perda do direito à vaga.

8. DO PLANO DE ESTUDOS E DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

8.1 O candidato aprovado e matriculado por meio deste Processo Seletivo Complementar ficará sujeito, quando aplicável à modalidade de ingresso, à análise acadêmica para definição da série de ingresso, do aproveitamento de estudos e dos componentes curriculares a serem cumpridos em regime de adaptação.

8.2 Para os candidatos ingressantes por Transferência Interna ou Externa e Portador de Diploma, a definição da série de ingresso decorrerá da análise da equivalência entre os estudos anteriormente realizados e a matriz curricular vigente do Curso de Graduação em Medicina da UNINGÁ, observados os critérios estabelecidos neste Edital e nas normas institucionais aplicáveis.

8.2.1 A indicação, pelo candidato, da série pretendida ou a série cursada na instituição de origem não assegura, por si só, o enquadramento na mesma série na UNINGÁ.

8.3 A análise de aproveitamento de estudos poderá resultar:

- I – na dispensa de componentes curriculares considerados equivalentes;
- II – na necessidade de cumprimento de componentes curriculares em regime de adaptação;
- III – na definição de componentes curriculares obrigatórios para integralização da matriz curricular;
- IV – na definição da série acadêmica em que o candidato poderá ser matriculado.

8.4 O Plano de Estudos será elaborado e acompanhado pela Coordenação do Curso de Medicina, considerando o resultado da análise curricular, a matriz curricular vigente, os componentes curriculares dispensados e aqueles que deverão ser cumpridos pelo estudante.

8.5 O Plano de Estudos poderá contemplar componentes curriculares regulares e componentes em regime de adaptação, observadas a disponibilidade acadêmica, a oferta institucional, os pré-requisitos, os horários, a carga horária, a compatibilidade pedagógica e as demais condições necessárias à integralização do curso.

8.6 Os componentes curriculares dispensados em razão de aproveitamento de estudos, após o respectivo deferimento, não deverão ser novamente cursados pelo estudante.

8.7 Os componentes curriculares indicados para adaptação deverão ser integralmente cumpridos pelo estudante, inclusive quanto à carga horária, frequência, atividades práticas, avaliações e demais requisitos acadêmicos aplicáveis.

8.8 Os componentes curriculares em regime de adaptação poderão ser ofertados por meio de estratégias acadêmicas compatíveis com sua natureza e com o Projeto Pedagógico do Curso, observadas as normas institucionais e a legislação educacional vigente.

8.9 A Coordenação do Curso poderá realizar ajustes no Plano de Estudos sempre que necessários à adequada organização acadêmica e à integralização curricular do estudante, observados o Projeto Pedagógico do Curso, as Diretrizes Curriculares Nacionais, as normas institucionais e a legislação educacional aplicável.

8.10 A matrícula do candidato implica ciência e concordância de que seu percurso acadêmico poderá apresentar composição curricular distinta daquela da turma regular da respectiva série, em razão de dispensas, adaptações, pré-requisitos e demais particularidades decorrentes da análise curricular.

8.11 O ingresso nas séries correspondentes ao Estágio Curricular Supervisionado – Internato Médico ficará condicionado ao atendimento dos requisitos acadêmicos, curriculares e regulamentares previstos no Projeto Pedagógico do Curso e nas normas institucionais vigentes.

8.11.1 A análise para ingresso no Internato Médico considerará a compatibilidade do percurso formativo anterior do candidato com os requisitos curriculares da UNINGÁ, não sendo o enquadramento em determinada série, por si só, suficiente para assegurar dispensa de atividades obrigatórias do estágio curricular supervisionado.

8.12 O estudante deverá cumprir integralmente o Plano de Estudos definido pela Instituição, sendo o seu descumprimento sujeito às consequências acadêmicas previstas no Regimento Geral e nos demais regulamentos institucionais.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 Os dados pessoais fornecidos pelo candidato no âmbito deste Processo Seletivo serão tratados pela UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, na condição de controladora, para finalidades relacionadas à realização, gestão e conclusão do Processo Seletivo, bem como aos procedimentos de análise acadêmica, aproveitamento de estudos, matrícula e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

9.2 O tratamento dos dados pessoais poderá compreender, entre outras operações necessárias à realização do Processo Seletivo, a coleta, o registro, a organização, a utilização, a consulta, o armazenamento, o compartilhamento, quando necessário, e a eliminação ou conservação dos dados, observada a legislação aplicável.

9.3 A UNINGÁ adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Processo Seletivo, visando prevenir acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.

9.4 Os dados pessoais poderão ser compartilhados com prestadores de serviços, empresas contratadas, órgãos públicos, instituições de ensino ou outros agentes de tratamento quando esse compartilhamento for necessário:

I – à realização do Processo Seletivo;

II – à verificação da autenticidade de documentos e informações;

III – à análise acadêmica e curricular;

IV – ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

V – à prevenção de fraude;

VI – à execução dos procedimentos decorrentes da aprovação e matrícula do candidato.

9.4.1 O compartilhamento de dados previsto neste item deverá observar os princípios e requisitos estabelecidos na legislação de proteção de dados pessoais.

9.5 Poderão ser tratados dados pessoais sensíveis quando necessários à execução dos procedimentos previstos neste Edital, observadas as hipóteses legais aplicáveis e as medidas adequadas de segurança.

9.6 Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades relacionadas ao Processo Seletivo e das obrigações legais, regulatórias, contratuais ou institucionais aplicáveis, podendo ser conservados nas hipóteses admitidas pela legislação.

9.7 Para fins de divulgação dos resultados do Processo Seletivo, a UNINGÁ poderá divulgar as informações estritamente necessárias à identificação dos candidatos aprovados e classificados, observados os princípios da finalidade, necessidade e minimização dos dados pessoais.

9.7.1 A divulgação dos resultados será realizada pelos canais previstos neste Edital, preferencialmente mediante utilização de informações que permitam a adequada identificação do candidato sem exposição excessiva de seus dados pessoais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A efetivação da inscrição implica ciência e concordância do candidato com as normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 É responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações, resultados, convocações e demais atos relativos ao Processo Seletivo pelos canais indicados neste Edital, bem como manter atualizados seus dados de contato.

10.2.1 Eventuais comunicações realizadas por e-mail, telefone, mensagem eletrônica ou outro meio terão caráter complementar e não afastam a responsabilidade do candidato pelo acompanhamento do Processo Seletivo.

10.3 O candidato que efetivar sua matrícula ficará sujeito à matriz curricular vigente do Curso de Graduação em Medicina, ao Projeto Pedagógico do Curso, ao Regimento Geral, aos regulamentos acadêmicos e às demais normas institucionais aplicáveis.

10.3.1 O aproveitamento de estudos, as dispensas de componentes curriculares, as adaptações e demais situações acadêmicas específicas serão analisadas de acordo com a legislação educacional, o Projeto Pedagógico do Curso e as normas institucionais vigentes.

10.4 A aprovação ou classificação no Processo Seletivo não assegura, isoladamente, o ingresso na série pretendida, ficando a matrícula condicionada:

I – à existência de vaga na série;

II – à análise acadêmica e curricular, quando aplicável;

III – à aprovação e convocação do candidato;

IV – à apresentação e aprovação da documentação exigida;

V – à formalização dos documentos acadêmicos e contratuais;

VI – ao cumprimento das obrigações financeiras e das demais condições previstas neste Edital.

10.5 O período letivo dos candidatos ingressantes por meio deste Processo Seletivo terá início conforme estabelecido no Calendário Acadêmico de 2027, observados a data de efetivação da matrícula, a série de ingresso e as orientações acadêmicas da Instituição.

10.6 O candidato é responsável pela veracidade, exatidão e autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito deste Processo Seletivo.

10.6.1 A constatação, a qualquer tempo, de fraude, falsidade documental, informação materialmente inverídica ou outra irregularidade capaz de comprometer a legitimidade da inscrição, da aprovação, da classificação ou da matrícula poderá acarretar a revisão ou anulação do respectivo ato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

10.6.2 Sempre que a natureza da situação permitir, a Instituição poderá solicitar ao candidato esclarecimentos ou documentação complementar antes da adoção da medida cabível.

10.7 A UNINGÁ poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos originais ou de documentação complementar para fins de conferência da autenticidade e veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

10.8 Os casos omissos e as situações não previstas expressamente neste Edital serão analisados e decididos, em primeira instância, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e, quando necessário, pela Pró-Reitoria, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido para fins de inscrição, seleção, convocação e matrícula de candidatos **até o preenchimento das vagas ofertadas ou até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do período letivo de 2027, o que ocorrer primeiro**, conforme estabelecido no Calendário Acadêmico da Instituição.

10.10 A UNINGÁ poderá retificar este Edital sempre que necessário, mediante publicação do respectivo ato pelos canais oficiais utilizados para sua divulgação, assegurada a observância dos direitos dos candidatos e a regularidade do Processo Seletivo.

10.11 Na ocorrência de fato superveniente, caso fortuito, força maior ou circunstância que comprometa a regularidade do Processo Seletivo, a UNINGÁ poderá adotar as medidas necessárias à sua continuidade, incluindo alteração de datas, prazos ou procedimentos, mediante divulgação aos candidatos.

10.12 Integram este Edital, para todos os efeitos:

I – **Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Complementar;**

II – **Anexo II – Tabela de Conversão de Conceitos em Notas.**

Publique-se.


Prof.^a Dra. Bruna Letícia Domingues Molinari
Pró-reitora da UNINGÁ

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	21/10/2026
Início das inscrições	22/10/2026, às 14h
Término das inscrições	Até o preenchimento das vagas ofertadas ou até o limite correspondente a 25% do período letivo de 2027, o que ocorrer primeiro
Análise da documentação e avaliação dos candidatos	De acordo com a ordem de recebimento e conclusão das inscrições
Comunicação do resultado ao candidato	Após a conclusão da respectiva análise
Matrícula com desconto de 30% sobre a primeira parcela da anuidade	Até 10/12/2026
Matrícula com desconto de 25% sobre a primeira parcela da anuidade	De 11/12/2026 a 17/12/2026
Matrícula com desconto de 20% sobre a primeira parcela da anuidade	De 18/12/2026 a 23/12/2026
Matrícula com desconto de 15% sobre a primeira parcela da anuidade	De 04/01/2027 a 09/01/2027
Matrícula com desconto de 10% sobre a primeira parcela da anuidade	A partir de 11/01/2027, observado o prazo limite de ingresso previsto neste Edital

Observação: os descontos previstos neste Anexo incidem exclusivamente sobre a primeira parcela da anuidade e serão aplicados de acordo com a data de efetivação da matrícula, nos termos do item 7 deste Edital.



ANEXO II

TABELA DE CONVERSÃO DE CONCEITOS EM NOTAS

CONCEITO (IES DE ORIGEM)	NOTA (UNINGÁ)
A ou 5	9,9
B ou 4	8,9
C ou 3	7,9
D ou 2	6,9
E ou 1	5,9